



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 753 - 15 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.227/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com a empresa BARRANCO CONFECÇÕES LTDA ME para contribuir com a locação do imóvel ocupado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, **JUVENÍ AGUINELO DA SILVA** prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do município e, na Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado contribuir mensalmente com o valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) a título de locação de imóvel, para fins da operacionalização da Empresa **BARRANCO CONFECÇÕES LTDA ME** empresa privada com sede e domicílio em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, sítio na Rua Mário Ribeiro Borges nº 1930, CNPJ 13.119.971/0001-05.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado firmar este convênio pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa cumpra, com os quesitos legais, definidos no artigo 3º abaixo.

Art. 3º - Justifica a empresa que irá manter 45 (quarenta e cinco) empregos diretos, e com projeto de ampliação do quadro de funcionários, em caso de não cumprimento, poderá este convênio ser rescindido, pelo poder executivo, a qualquer momento, sem nenhuma obrigação de indenização ou recebimento a qualquer título por parte da empresa.

Art. 4º - Para assinatura do convênio, a empresa deverá apresentar, toda documentação legal exigida, bem como as certidões negativas em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, aos sete dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

JUVENÍ AGUINELO DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br